



ATO N.º 844, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Altera o Ato n.º 781/2020, que estabelece, enquanto houver risco de contágio do coronavírus (Covid-19), protocolo sanitário para os servidores; e o Ato n.º 805/2021, que instituiu, em decorrência da pandemia do coronavírus, regime especial de funcionamento da Câmara Municipal, para revogar a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado n.º 66.575, de 17 de março de 2022, que, acolhendo recomendação do Comitê Científico de Saúde do Estado de São Paulo, passa a exigir o uso de máscara de proteção facial somente em serviços de saúde e em transportes coletivos,

RESOLVE:

Art. 1.º. O § 1.º do art. 2.º do Ato n.º 805, de 11 de março de 2021, que instituiu, em decorrência do agravamento da pandemia do coronavírus (Covid-19), novo regime especial de funcionamento da Câmara Municipal, alterado pelo Ato n.º 826, de 14 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º. (...)

(...)

§ 1.º. O atendimento de visitantes nos gabinetes de Vereadores dar-se-á mediante prévia aferição de temperatura corporal e observância do distanciamento social recomendado pelas autoridades sanitárias.”. (NR)

Art. 2.º. É revogado o inciso VI do art. 2.º do Ato n.º 781, de 04 de maio de 2020, que estabelece, enquanto houver risco de contágio do coronavírus (Covid-19), protocolo sanitário para os servidores da Câmara Municipal.





Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

(Ato nº 844/2022 – pág. 2)


Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.


FAOUAZ TAÇA
Presidente


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
1ª Secretário


QUÉZIA DOANE DE LUCCA
2ª Secretária

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de março de dois mil e vinte e dois (18/03/2022).


LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO
Diretora Administrativa

\scpo